

O Gestor participou em 28/05/2015 da Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª emissão de debêntures da OI S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

- (1) cancelamento da Assembleia Geral de Debenturistas de 18 de maio de 2015;
- (2) autorização prévia para realização da venda da PT Portugal SGPS S.A. à Altice Portugal S.A. envolvendo substancialmente as operações conduzidas pela PT Portugal em Portugal e na Hungria, incluindo a efetivação da reorganização societária necessária para a implementação da venda;
- (3) alteração temporária dos ratios resultantes da apuração dos índices financeiros descritos na Cláusula 6.22, item XIX da Escritura, para o exercício de 2015, sendo restabelecidos os índices financeiros atualmente vigentes a partir do exercício seguinte;
- (4) autorização prévia para realização de reorganização societária para simplificar a estrutura de capital da Companhia e aproveitar as sinergias financeiras das sociedades envolvidas; e
- (5) pagamento de prêmio, pela Emissora aos debenturistas, em contrapartida à aprovação do item 3 da presente ordem do dia, observado o disposto na Proposta.

Estavam presentes debenturistas representando 100% das debêntures em circulação. Os debenturistas titulares de 93% das debêntures em circulação aprovaram as matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com as seguintes condições: (1) cancelamento da Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª Emissão de Debêntures da Emissora, de 18 de maio de 2015; (II) quaisquer valores recebidos pela Emissora e/ou por qualquer de suas subsidiárias em razão da venda da PT Portugal SGPS S.A. à Altice Portugal S.A. envolvendo substancialmente as operações conduzidas pela PT Portugal em Portugal e na Hungria deverão, até que a presente autorização passe a não mais surtir efeitos: (a) permanecer denominados em Euros; ou (b) caso a Emissora e/ou qualquer de suas subsidiárias decida trazer parte ou a totalidade desses recursos para o Brasil e, portanto, convertê-los em Reais, a Emissora e/ou qualquer de suas subsidiárias deverá firmar instrumentos que visem a protegê-la da variação cambial em relação aos recursos que foram efetivamente

convertidos em Reais (hedge); (III) a Emissora e/ou qualquer de suas subsidiárias deverá utilizar a totalidade dos valores por ela recebidos em razão da Venda da PT Portugal exclusivamente para o pagamento de suas dívidas e/ou de suas subsidiárias e/ou para a realização de operações societárias que tenham como objetivo a consolidação do setor de telecomunicações no Brasil, inclusive aquisição de participações em outras operadoras de telefonia móvel; (IV) a Emissora não realizará o pagamento de dividendos a seus acionistas, conforme declarados em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 2015, ressalvado o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e (V) o índice financeiro de alavancagem máxima a ser apurado pela Emissora em relação ao exercício de 2015, decorrente do resultado obtido com a divisão da Dívida Total da Emissora pelo EBITDA da Emissora conforme item XIX, da cláusula 6.22 , deverá ser igual ou inferior a 4,50 vezes, exceto nas hipóteses de (i) existir a necessidade de não consolidação do EBITDA da PT Portugal e suas subsidiárias do cálculo do EBITDA da Emissora ao mesmo tempo que existir a necessidade de consolidação das dívidas da PT Portugal e suas subsidiárias no cálculo da Dívida Total da Emissora ou (ii) após o Closing, o endividamento da PT Portugal tenha substancialmente sido transferido à Companhia e/ou suas controladas, sendo que em qualquer dessas duas hipóteses o índice financeiro de alavancagem máxima a ser apurado pela Emissora em relação ao exercício de 2015, decorrente do resultado obtido com a divisão da Dívida Total da Emissora pelo EBITDA da Emissora, deverá ser igual ou inferior a 6,00 vezes. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, o índice financeiro aqui previsto será calculado conforme as demonstrações financeiras anuais da Emissora relativa ao exercício social de 2015.

DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou contrário a ordem do dia, considerando que as condições oferecidas pela companhia aos debenturistas desta emissão são inferiores às condições oferecidas aos debenturistas da 9ª emissão de debêntures.

Fundos	CNPJ
SANTANDER FI REF DI CREDITO PRIVADO	02.224.382/0001-62
SANTANDER FI II REFERENCIADO DI	20.977.554/0001-50
SANTANDER FI REFERENCIADO DI	01.630.558/0001-14
SANTANDER FI RENDA FIXA	01.655.956/0001-94